

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 22 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 551



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### DECRETO Nº 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Aprova Instrução Normativa nº 04/2022-SEMED - Secretaria Municipal de Educação.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 9394/1996,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos de sua Instrução Normativa nº 04/2022-SEMED, de 22/08/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**

**Prefeito Municipal**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2022-SEMED

**Assunto:** Regulamentação de Acompanhamento Individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, das instituições de ensino da rede pública Municipal.

O Secretário Municipal de Educação de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a(o):

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Ofício nº 66/22-ODV - Tribunal de Contas do Paraná;
- a necessidade de colocar em prática o acompanhamento individualizado com critérios padronizados para todos os alunos do ensino fundamental, das instituições de ensino da rede pública Municipal;
- a necessidade de um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no decorrer de cada período que compõe o ano letivo, emite a seguinte:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA

##### **1. Objetivo:**

O acompanhamento individualizado dos alunos é um instrumento de registro onde pode-se verificar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem. Ela serve para que os professores possam acompanhar o progresso de cada aluno.

O registro desse acompanhamento individual possibilita que outros professores, instituições ou profissionais de outras áreas encontrem informações sobre o aluno e suas eventuais dificuldades de aprendizagem e disciplina na vida escolar, e consigam auxiliá-lo da melhor forma.

##### **2. Funcionamento:**

**2.1.** As instituições de ensino da rede municipal deverão registrar de forma individual e contínua a evolução de aprendizagem de seus alunos e possíveis problemas de aprendizagem.

**2.2.** O acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental, dará através, de uma ficha individual de acompanhamento contendo aspectos de aprendizagem e da trajetória socioemocional do aluno.

**2.3.** A ficha individual de acompanhamento deverá ser elaborada pelo professor regente juntamente com a equipe pedagógica da escola em que atua.

**2.4.** Todos os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino deverá ter sua ficha de acompanhamento elaborada até o final de cada trimestre.

**2.5.** A ficha individual de acompanhamento deverá ser feita trimestral, juntamente com o conselho de classe realizado pelo professor e pela equipe pedagógica da instituição de ensino.

**2.6.** Em caso de transferência escolar, deverá encaminhar a ficha de acompanhamento individual juntamente com os documentos solicitados para transferência.

**2.7.** A ficha de acompanhamento individual não deve se limitar as anotações da nota dos estudantes, mas sim evidenciar, de forma analítica, o percurso de aprendizagem dos estudantes com base no currículo escolar e aspectos comportamentais observados.

##### **3. Atribuições das (os) profissionais responsáveis pelo acompanhamento individual dos alunos:**

###### **3.1. Atribuições da direção e equipe pedagógica:**

- a) apresentar e discutir a legislação específica do processo de acompanhamento individualizado dos alunos;
- b) orientar e analisar como os professores devem fazer o preenchimento da ficha individual de acompanhamento;
- c) garantir que os professores tenham orientações, tempo hábil para o preenchimento das fichas individuais dos alunos;
- d) garantir um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no período que compõe o ano letivo;
- e) propiciar um momento, onde os professores no início do ano letivo, tenham acesso as fichas do ano anterior de seus respectivos alunos.

###### **3.2. Atribuições dos professores regentes:**

- a) diagnosticar a individualidade de cada aluno, para que assim consiga elaborar as fichas individuais de acompanhamento;
- b) preencher as fichas individuais de acompanhamento de todos os alunos da turma em que atua, ao final de cada trimestre;
- c) manter os prazos estabelecidos pela instituição de ensino em que atua;
- d) realizar um trabalho conjunto com a equipe pedagógica, para então, acompanhar a evolução da aprendizagem do aluno, bem como assegurando que haja um acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do mesmo;
- e) possibilitar a superação das dificuldades apresentadas pelo aluno.

###### **3.3. Atribuições dos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) orientar todas as instituições de ensino a colocar em prática o acompanhamento individualizado com critérios padronizados para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- b) analisar, autorizar e acompanhar a implantação e funcionamento das fichas individuais de acompanhamento.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Ventania, Estado do Paraná, em, 22 de agosto de 2022.

**José Carlos Costa dos Santos**

**Secretário Municipal de Educação**

**Portaria 03/2021**

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VENTANIA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto - 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/06/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto - 2022-2024.

Ano III – Edição nº 551 – Ventania, 22 de agosto de 2022

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 2 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Art. 2º** - O Plano Municipal tem como objetivo fortalecer o processo de mobilização, articulação, execução, planejamento, monitoramento e avaliação visando ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade) (PSC) e Liberdade Assistida (L.A) no município de Ventania.

**Art. 3º** - O Plano Municipal visa à inclusão e acesso às políticas públicas e garantia dos direitos, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012 que instituiu o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 4º** - O referido Plano Municipal tem como público-alvo adolescentes de 12 a 17 anos (possivelmente extensível a jovens com até 21 anos) encaminhados pela Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Tibagi e suas respectivas famílias.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

**Rosimeri Aparecida Ramos Lopes**  
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2022

**SÚMULA – Aprovar o Plano de Ação - do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – ano de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/06/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – ano de 2019; sendo o valor do repasse: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

**Art. 2º** - O Plano de Ação tem como objetivo realizar ações na prevenção e irradiação da VIOLÊNCIA DIGITAL/ CIBERBULLING, as crianças, adolescente e famílias envolvidas.

**Art. 3º** - No Plano de Ação está previsto Capacitação/Formação aos atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD; bem como a Mobilização/Divulgação, das crianças, adolescentes e da Rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

**Rosimeri Aparecida Ramos Lopes**  
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2022

**SÚMULA – Aprova o Plano de Ação - do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – do ano de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11/08/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação - do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – referente ao ano de 2019 – sendo o valor do repasse: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

**Art. 2º** - O Plano de Ação tem como objetivo implantar estratégias de atendimento vinculadas à garantia de direitos de ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e SAÚDE na Primeira Infância.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

**Rosimeri Aparecida Ramos Lopes**  
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 06/2022

**SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11/08/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas: 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

**Art. 2º** - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

**Rosimeri Aparecida Ramos Lopes**  
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO/VALOR POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	20/08/2022	19/08/2023	117.711,88



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATADA:	DILSON SILVERIO
NATUREZA:	CONTRATO Nº 60/2021 - REF. Pregão 31/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar
DATA:	19/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	20/08/2022	19/08/2023	68.471,70
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 160/2022 - REF. Pregão 27/2021		
OBJETO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	14/12/2021	13/12/2022	2.688,40
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 108/2021 - REF. Pregão 52/2021		
OBJETO:	Registro de preço para a futuras e eventuais aquisição de kits de alimento cesta básica, destinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.		
DATA:	01/08/2022		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total estimativo- R\$
	Início	Término	
	01/08/2022	31/07/2023	1.272.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	R A BIELSKI DE CAMARGO RIBAS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 155/2022 - REF. Processo inexigibilidade 10/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PSF		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total estimativo - R\$
	Início	Término	
	01/08/2022	31/07/2023	1.584.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	R A BIELSKI DE CAMARGO RIBAS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 156/2022 - REF. Processo inexigibilidade 10/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, PLANTÕES E TRANSFERENCIA DE PACIENTES		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total estimado - R\$
	Início	Término	
	19/08/2022	18/08/2023	48.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MAISA DOS SANTOS DE MATOS		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 157/2022 - REF. Processo inexigibilidade 10/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIÓLOGO		

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	19/08/2022	18/08/2023	133.657,40
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 158/2022 - REF. Pregão 29/2021		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS		

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	19/08/2022	18/08/2023	48.000,74
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 159/2022 - REF. Pregão 29/2021		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETVEIS		